

a' Refm
m 23
23 1846

Ordem V. G. em Porto de 18 de corrente,
que por este Repetição de Alfândega se
ponto a' disposição do Encarregado de Re-
partição de estancos e ultramar os dois
Borras cobradores pertencentes ao serviço de
Barragem, e a' disposição do F. 3.ª Armada
João Carlos de Lima o escolar pequeno de
Alfândega, uma vez que não affecta o
serviço fiscal.

Comprime levar ao conhecimento de
V. G. que os Borras de Barragem não po-
dem ser dispensados do serviço de fiscal li-
zação sem grave prejuizo d'elles; e que
o escolar pequeno de Alfândega, tendo
sido levado de amarração proprio pela Co-
mandante de Bahagem D. Antonio, sem
conhecimento de Repetição, hoje sou
informado pelo mesmo Commandante que hon-
tem o integrou ao nomeado F. 3.ª
Lima, achando se neste posto cum-
prido o orden de V. G.

Deo. G. M. G.